

1. DO OBJETO:

1.1. A Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará solicita a V. Sa. que seja declarada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para “**CONTRATAÇÃO DA DOCENTE LÍDIA ANDRADE LOURINHO PARA FIGURAR COMO ORIENTADORA NO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC**”, a fim de auxiliar os alunos concludentes dos cursos de MBA ofertados pela UNIPACE a elaborarem seu trabalho final.

OBJETO	PERÍODO	QUANTIDADE DE ALUNOS	HORAS-AULA POR ALUNO	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR H/A	VALOR TOTAL
Orientação para Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	01/07 a 31/12/2025	07	06	42 h/a	R\$ 155,67	R\$ 6.538,14

1.2. O período de orientação será de 01 de julho a 31 de dezembro de 2025, sendo disponibilizadas 06 (seis) horas-aula para cada aluno, totalizando 42 (quarenta e duas) horas-aula.

1.3. A contratação terá vigência desde a publicação no Diário Oficial do Estado até **28 de fevereiro de 2026**.

1.3. O valor total será de **R\$ 6.538,14 (seis mil quinhentos e trinta e oito reais e catorze centavos)**, sendo R\$ 155,67 (cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) o valor da hora-aula, com base na proposta apresentada.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Com o objetivo de promover e manter atividades direcionadas a formação e qualificação de servidores, parceiros e da sociedade em geral, a UNIPACE – Escola Superior do Parlamento Cearense oferece cursos de MBA (*Master of Business Management*), ou seja, cursos de pós-graduação *lato sensu*, na área de Gestão e Governança Pública, Gestão Pública Municipal e Política e Assessoria Parlamentar. Nesse sentido, como etapa de conclusão, os alunos devem desenvolver um artigo científico, seguindo os rigores metodológicos próprios da pesquisa científica.

2.2. Sob esse prisma, é necessária a contratação de professora orientadora, a fim de auxiliar os alunos a desenvolverem o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC. Para tanto, a professora orientadora deverá realizar encontros com seus respectivos orientandos, de forma presencial e/ou virtual, a fim de esclarecer dúvidas acerca de aspectos formais, estruturais e metodológicos do artigo, bem como sobre o referencial teórico, de maneira que os alunos estejam preparados para a apresentação do trabalho final junto às bancas examinadoras. Para tanto, cada

orientando irá dispor de 06 (seis) horas de orientação junto à professora, que poderão ser realizadas na modalidade presencial ou *on-line*, até a data de 31 de dezembro de 2025. Ressalta-se que a carga horária a ser usufruída mensalmente por cada aluno será definida posteriormente, mediante ajuste entre os orientandos e a orientadora.

2.4. Diante do exposto, o Programa de Orientação para Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC mostra-se como uma ferramenta de grande importância para o auxílio aos alunos dos cursos de MBA ofertados pela UNIPACE, a fim de que produzam trabalhos de qualidade e excelência, bem como para que concluem o curso de MBA e aprimorem sua qualificação profissional.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o inciso III, alínea "f", do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando tratar-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a profissional responsável pela orientação, a instrutora **LÍDIA ANDRADE LOURINHO**, possui notória especialização, conforme demonstrado nos autos do processo.

3.2. O processo está instruído com: autorização para abertura do processo, documento de formalização da demanda, termo de referência, estudo técnico preliminar, análise de riscos, comprovação de habilitação e qualificação da contratada e demais documentos necessários à instrução do processo.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

4.1. A contratação da referida instrutora para integrar o Programa de Orientação para Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que se trata de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Nesse sentido, a escolha da instrutora **LÍDIA ANDRADE LOURINHO** deve-se ao seu notório saber e experiência na área de abrangência dos temas do curso ora solicitado, conforme se depreende do seu currículo profissional. Vale ressaltar que a referida instrutora é Doutora em Saúde Coletiva pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR) e já ministrou Oficina de Produção Científica desenvolvida pela UNIPACE – Escola Superior do Parlamento Cearense, bem como participou como organizadora do Seminário de Políticas Públicas e Parlamento Aberto, promovido pelo NEPPAD – Núcleo de Estudos e Pesquisa para o Parlamento Aberto e Democracia em conjunto com a UNIPACE, conforme documentação em anexo.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1. Os valores a serem pagos por hora-aula estão em conformidade com os já praticados por esta Casa Legislativa, definidos no art. 30 da Lei nº 17.091/2019, aplicado o reajuste previsto na Lei nº 19.199/2025, regulamentada pelo Ato Normativo nº 357, de 1º de abril de 2025, para a titulação de Doutora.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A referida contratação obedecerá à seguinte Classificação Orçamentária:

- 01000000.001.01.01.031.436.20882.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.36.03.2.1.0000.E0000

7. DA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DA CONTRATADA:

7.1. Inclui-se no processo os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativa a Fazenda Pública Federal; Certidão Negativa de Débitos Relativa a Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa de Débitos Relativa a Fazenda Pública Municipal; Declaração de Não Exercício de Cargo, Função ou Emprego Público Estadual.

Pelo exposto, submetemos o presente Processo Administrativo à apreciação da **Ilma. Sra. Diretora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**, para o devido conhecimento, após ouvida a Douta Procuradoria desta Casa, verificada a oportunidade e conveniência para esta Assembleia, **HOMOLOGAR** o presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação.

Fortaleza/CE., 03 de junho de 2025.



A CENTRAL:


Otávio César Lima de Melo
DIRETOR


Jorge Gomes Marinho
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


Brenda Karla Evangelista Gomes
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II


Francisco José de Castro Gomes Dias
SECRETÁRIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 03612/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 40/2025

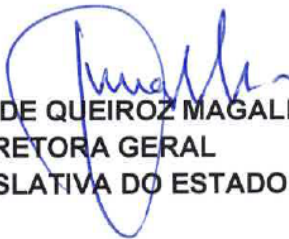
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação emitido pela Central de Contratações desta Casa Legislativa, bem como com amparo no Parecer exarado pela Douta Procuradoria deste Poder Legislativo, **HOMOLOGO** a presente inexigibilidade de licitação, conforme o art. 71, inciso IV e § 4º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como o inciso VIII do art. 17 do Ato Normativo nº 327 de 31 de março de 2023, para a “**CONTRATAÇÃO DA DOCENTE LÍDIA ANDRADE LOURINHO PARA FIGURAR COMO ORIENTADORA NO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC**”, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Fortaleza/CE., 03 de junho de 2025.




SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES
DIRETORA GERAL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ